



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 182/2013

Súmula: CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E COMBATE À DENGUE.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as portarias nº.s 1346 e 1347 do Ministério da Saúde, que instituem respectivamente, o Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue e o Programa Nacional de Controle da Dengue;

RESOLVE:

Art.1º. Constituir o comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional do Controle da Dengue-PNCD, composto pelos seguintes membros:

Sandra Mara W.Nascimento - Coordenadora do ESF -(Estratégia Saúde da Família);

Cristina Ferrari Fernandes - Colégio Estadual de Iporã;

Santina Gasparotto de Souza - Mulheres com Voz;

Elizabth Aparecida Nogueira Antoniette - Secretária de Educação;

José Reis da silva - Sociedade Civil;

Cynara Ciolari Eckert - Bióloga - Sociedade Civil;

Márcia Pedroso - Associação de Moradores do Bairro Ipiranga;

Weslei Celestino da Silva - Técnico Agrícola Secretaria Agricultura e Meio Ambiente;

Pr. Israel Castanho - Igreja Batista Independente;

Juliana Shimitd - Agente de Saúde;

Márcia Cristina Caetano F. Pereira - Escola Geny Giord;

Secretaria Municipal de Saúde;

Washington Luiz Marques - Conselho Municipal de Saúde;

Dejair Gomes de Freitas - Comandante Guarda Municipal;

Maíra Ferreira Campos - UAPSF;

Elié Alves Dezidério - Hospital Municipal;

Daniel Polli - Sanepar;

Capitão Willian Diemis Silveira - 7º batalhão 2ª Cia;

Cabo Richardson Rodrigues - Defesa Civil;

José Gilmar da Silva - Comunicação.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

a) Acompanhar e avaliar a implementação das Ações Previstas no PNCD; e

b) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução do programa

Art. 3º. O responsável pelo setor de Vigilância Sanitária exercerá a função de Coordenador do Comitê Municipal.

Art. 4º. O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê Municipal, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.

Art. 6º. A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº. 615/2011 de 19 de dezembro de 2011.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

REPUBLICADO(A) NO JORNAL UNUAPARAMA ILUSTRADO	Órgão Oficial do Município
Edição nº 9728	Pag. 26
Data 19 / 03 / 2013	O FUNCIONÁRIO

Iporã- Pr. 15 de março de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal